

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**1.1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos destinados à manutenção e reposição nos prédios públicos e no sistema de iluminação pública do Município de Trés de Maio, conforme as seguintes especificações:

Item	Quantidade		Unid.	Descrição completa do item
	Mínima	Máxima		
1	16	300	Un	LUMINÁRIA DE LED 150W 5000K LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM CERTIFICAÇÃO PELA PORTARIA 62 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC \geq 70, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA \geq 170LM/W, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA, DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMA ENTRE 10°C E 45°C, SISTEMA: CHIP SMD ALTA POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO DE 100-277VCA, FREQUÊNCIA 50-60HZ E FP \geq 0,92. PROTETOR DE SURTO (DPS) 10KV/12KA. PROTEÇÃO: SOBRECORRENTE E SOBRETENSÃO, VIDA ÚTIL \geq 50.000 HORAS (L70@TA 35°C), COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 COMPLETO (ALOJAMENTO DO CONTROLADOR E SISTEMA ÓPTICO). LENTE EM POLICARBONATO, RESISTENTE À UV, COM ALTA TRANSPARÊNCIA, MATERIAL DO CORPO DA LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO SAE 3061, COM PINTURA CINZA MUNSEL N6.5, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, E VEDAÇÕES EM COLA PU. SISTEMA DE FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS M8, CONEXÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO DE 33 A 60,3 MM. COM AJUSTE DE ÂNGULO DE +20°/0°/-20° NO CORPO DA PRÓPRIA LUMINÁRIA, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS EXTERNOS \geq IK08, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: ISOLAMENTO CLASSE I (CONFORME NORMATIVA ABNT NBR IEC 60598-1), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO DE ACORDO COM NORMATIVA ABNT NBR 60598-1, RESISTÊNCIA À FORÇA DO VENTO CONFORME PREVISTO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

				<p>NA ABNT NBR 15129, INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA EM CONFORMIDADE COM CISPR15 OU EN55015, TOMADA 3 PINOS JUNTO AO CORPO DA LUMINÁRIA. PONTO DE ATERRAMENTO, CONFORME NBR IEC 60598-1 E NBR 15129, ATRAVÉS DE CABO DE COBRE NA COR VERDE OU VERDE/AMARELA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL, LIBERAÇÃO DO INMETRO, PEÇAS E MANUTENÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL.</p> <p>COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
2	64	1200	Un	<p>LUMINÁRIA DE LED 150W 5000K</p> <p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, COM CERTIFICAÇÃO PELA PORTARIA 62 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC ≥ 70, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 170LM/W, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA, DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMA ENTRE 10°C E 45°C, SISTEMA: CHIP SMD ALTA POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO DE 100-277VCA, FREQUÊNCIA 50-60HZ E FP ≥ 0,92. PROTETOR DE SURTO (DPS) 10KV/12KA. PROTEÇÃO: SOBRECORRENTE E SOBRETENSÃO, VIDA ÚTIL ≥ 50.000 HORAS (L70@TA 35°C), COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 COMPLETO (ALOJAMENTO DO CONTROLADOR E SISTEMA ÓPTICO). LENTE EM POLICARBONATO, RESISTENTE À UV, COM ALTA TRANSPARÊNCIA, MATERIAL DO CORPO DA LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO SAE 3061, COM PINTURA CINZA MUNSEL N6.5, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, E VEDAÇÕES EM COLA PU. SISTEMA DE FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS M8, CONEXÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO DE 33 A 60,3 MM. COM AJUSTE DE ÂNGULO DE +20°/0°/-20° NO CORPO DA PRÓPRIA LUMINÁRIA, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS EXTERNOS ≥ IK08, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: ISOLAMENTO CLASSE I (CONFORME NORMATIVA ABNT NBR IEC 60598-1), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO DE ACORDO COM NORMATIVA ABNT NBR 60598-1, RESISTÊNCIA À FORÇA DO VENTO CONFORME PREVISTO</p>

				<p>NA ABNT NBR 15129, INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA EM CONFORMIDADE COM CISPR15 OU EN55015, TOMADA 3 PINOS JUNTO AO CORPO DA LUMINÁRIA. PONTO DE ATERRAMENTO, CONFORME NBR IEC 60598-1 E NBR 15129, ATRAVÉS DE CABO DE COBRE NA COR VERDE OU VERDE/AMARELA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL, LIBERAÇÃO DO INMETRO, PEÇAS E MANUTENÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL.</p> <p>COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)</p>
3	50	500	Un	<p>CONECTOR PERFURANTE ISOLADO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Condutor principal 10-95mm² - Condutor derivação 1,5 até 10mm² - Conector elétrico isolado para iluminação pública - Capacidade de corrente mínima de 10^a - Tensão de isolamento 1.000V - Material termoplástico resistente a intempéries (UV e temperatura -40°C a 80°C) - Certificação INMETRO - Garantia mínima: 12 meses <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
4	2	10	Un	<p>EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT 3 SAÍDAS - 5 METROS</p> <p>Extensão elétrica bivolt 3 saídas - 5 metros com cabo PP flexível com espessura grossa e resistente, compatível com plugues 2P+T, régua reforçada em termoplástico.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
5	2	15	Un	<p>FITA ISOLANTE 20 METROS</p> <p>Fita isolante 20 metros – rolo largura: 19mm; classe a para isolamento de fios e cabos de baixa tensão. especificação: anti-chama, classe de temperatura de no mínimo 80°C, material: isolante; cor: preto; capacidade de tensão: até 1.000v</p> <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>

6	25	475	Un	<p>LÂMPADA LED TUBULAR 18W 6400K BRANCA FRIO BIVOLT</p> <p>Lente: Vidro Potência: 18W, bivolt Fluxo Luminoso: 1800lm Base: G13 Bulbo: T8 Comprimento: 120 cm Vida útil: 30.000 horas</p> <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
7	10	120	Un	<p>LÂMPADA LED ROSQUEÁVEL - 30 W</p> <p>Lâmpada led rosqueável 30 w bivolt, luz branca frio lâmpada bulbo</p> <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
8	10	250	Un	<p>LÂMPADA LED BULBO – 50W</p> <p>Economia: 83% de energia Eficiência Luminosa: 80 lm/W Equivalência: fluorescente compacta: 67W // Incandescente: 240W Fator de potência: >0,92 Fluxo luminoso: 4000 lm Frequência: 60 Hz Grau de proteção: IP20 (ambientes internos e secos) Material: Polímero, Alumínio e Componentes Eletrônicos Modelo: Bulbo Tecnologia: Led Temperatura de cor: Branca Fria- 6500k Temperatura operacional: -10o C ~40o C Tensão: Bivolt (100V~240V) Vida útil: 25.000h L70> 95,8%</p> <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
9	50	500	Un	<p>LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W</p> <p>- Tipo: Vapor de sódio. - Fluxo luminoso mínimo: 6.000 lúmens.</p>

				<ul style="list-style-type: none"> - Temperatura de cor: 2.000K (amarela). - Vida útil média: 24.000 horas. - Base: E40. - Embalagem individual anti-umidade para lâmpadas. - Certificação INMETRO. - Garantia mínima: 12 meses para lâmpadas. <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
10	80	1500	Un	<p>LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Vapor de sódio. - Fluxo luminoso mínimo: 6.000 lúmens. - Temperatura de cor: 2.000K (amarela). - Vida útil média: 24.000 horas. - Base: E27. - Certificação INMETRO. - Garantia mínima: 12 meses para lâmpadas. <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
11	10	50	Un	<p>LUMINÁRIA MODELO LP 202 E-27 COM GRADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com lâmpadas de vapor de sódio de até 150W (base E27) - Corpo em alumínio - Refletor de alto rendimento - Grade de proteção em aço galvanizado - Garantia mínima: 12 meses - Encaixe ø 27 a 35mm <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
12	10	50	Un	<p>LUMINÁRIA MODELO LP202 E-40 COM GRADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com lâmpadas de vapor de sódio de até 150W (base E40) - Corpo em alumínio - Refletor de alto rendimento - Grade de proteção em aço galvanizado - Garantia mínima: 12 meses - Encaixe ø 27 a 35mm

				ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
13	5	50	Un	<p>LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA, 24W Modelo: Luminária tipo Plafon painel Led de sobrepor; Formato: quadrado; Dimensões aproximadas: 30x30 cm; Potência: 24w, bivolt; Cor da Estrutura: branco; Cor da Luz: Branco frio; Temperatura de cor: 6.500k; Garantia mínima: 12 meses.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
14	10	200	Un	<p>PLAFON DE TETO PLÁSTICO SOQUETE E-27, BOCAL DE PORCELANA, BRANCO, PARA LÂMPADA BIVOLT Porta Lâmpada para utilização com lâmpadas LED, eletrônica e Incandescente, modelo sobrepor, Tensão 210 V a 220 V, com parafusos para fixação</p> <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
15	60	200	Un	<p>REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 220V 150W</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com lâmpada de vapor de sódio 150W - Tensão de entrada 220V ±10% - Fator de potência ≥ 0,92, THD < 10% - Temperatura de operação -20°C a 50°C - Proteção contra sobretensão e curto-circuito - Vida útil mínima de 60.000 horas - Certificação INMETRO - Garantia mínima: 12 meses. <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
16	80	400	Un	<p>REATOR PARA VAPOR DE SÓDIO 70W</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: 220V. - Proteção contra sobretensão e curto-circuito. - Vida útil mínima: 60.000 horas.

				<ul style="list-style-type: none"> - Deverão possuir os terminais de conexão isolados. - Certificação INMETRO. - Garantia mínima: 12 meses. <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>
17	80	2000	Un	<p>RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 1800VA 220V</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de carga de 1.000W (resistiva) ou 1.800VA (reativa). - Tensão de operação 220V. - Grau de proteção IP65. - Possuir proteção contra surtos e transientes. - Certificação INMETRO. - Garantia mínima: 12 meses. - NF (Normalmente fechado). - Com placa eletrônica. <p>ITEM EXCLUSIVO à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p>

Nos itens que possuem cota reservada e cota principal (itens 1 e 2), terão prioridade de contratação os itens referentes à cota reservada até sua totalidade.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata poderá, ainda, ter a quantidade registrada renovada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

1.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A presente demanda decorre da necessidade de garantir a manutenção, reposição e o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública, bem como o fornecimento de lâmpadas destinadas à reposição nos prédios públicos do Município de Três de Maio. Os materiais a serem adquiridos atenderão às demandas da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, no que se refere à iluminação pública, e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, para a substituição de lâmpadas em suas edificações, ligação de equipamentos utilizando a extensão e/ou algum reparo da fiação elétrica.

A manutenção periódica do sistema de iluminação pública é essencial para assegurar a segurança viária e urbana, a mobilidade da população e a adequada utilização dos espaços públicos. Já nos prédios públicos, a reposição de lâmpadas é indispensável para garantir condições adequadas de iluminação, segurança e funcionamento dos ambientes, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a aquisição das lâmpadas e dos materiais elétricos destinados à iluminação pública mostra-se necessária para evitar falhas no sistema, prevenir riscos à segurança e permitir respostas ágeis às demandas de manutenção, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade e a preservação do patrimônio público.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade da aquisição das lâmpadas e materiais elétricos, destinados a manutenção e reposição no sistema de iluminação pública, bem como o fornecimento de lâmpadas destinadas à reposição nos prédios públicos do Município de Três de Maio, a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, destinados à manutenção e reposição nos prédios públicos e no sistema de iluminação pública do Município de Três de Maio, e para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos servidores: Claudio Luis Krawczyk, para os materiais da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente e José Zimmermann Warken, para os materiais das demais Secretarias, designados como responsáveis fiscais do contrato.

A Contratada deverá entregar os produtos ora licitados, conforme especificações e necessidade, de acordo com a demanda de cada Secretaria nos seguintes endereços:

- Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente, localizada na Rua Casemiro Kochewitz nº 245, Três de Maio/RS.





- Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Uruguai nº 679 – Centro, Três de Maio/RS, 1º andar.

- Secretaria de Educação, localizada na Avenida Uruguai nº 679 – Centro, Três de Maio/RS, 2º andar.

- Secretaria de Administração, entrega no Almojarifado Central, localizado na Rua Padre Cacique, nº 1186, Centro, Três de Maio/RS.

Em razão da diversidade de Secretarias atendidas, cada uma contará com um servidor responsável pelo acompanhamento, análise e conferência do recebimento dos produtos, sob a coordenação dos fiscais do contrato, sendo:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração	Ademir Schimanko e José Zimmermann Warken
Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente	Claudio Luis Krawczyk
Secretaria de Educação	Elisa Ritter Borges
Secretaria de Saúde	Vanusa Urban

As entregas deverão ser em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30 min, sendo necessário realizar o aviso da entrega nos seguintes contatos:

(55) 9 9937-6545 – falar com Vanusa de Mello Souza ou Sandra Soares Griebeler, para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal Gestão Urbana e Meio Ambiente.

(55) 3535 – 9288 (OPÇÃO 1 – ADMINISTRATIVO; 4 - FINANCEIRO) - falar com Elisa Ritter Borges, para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Educação.

(55) 3535 – 1405 (OPÇÃO 1 – ADMINISTRATIVO; 4- FINANCEIRO) - falar com Vanusa Urban, para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Saúde.

(55) 9 9993-7885 - falar com Ademir Schimanko ou José Zimmermann Warken, para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Administração.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Claudio Luis Krawczyk, para os materiais da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente e José Zimmermann Warken para os materiais das demais Secretarias, designados como responsáveis fiscais do contrato.

5.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

5.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





5.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da requisição de mercadorias.

5.1.6.1. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto junto aos locais discriminados.

5.1.7. Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.1.8. Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.8.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.1.9. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.1.10. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1.10.1. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega será de acordo com a demanda de cada instituição, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2.2. LOCAL: Os locais de entrega serão de acordo com cada Secretaria, sendo necessário entregar nos respectivos endereços:

- Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente, localizada na Rua Casemiro Kochewitz nº 245, Três de Maio/RS.

- Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Uruguai nº 679 – Centro, Três de Maio/RS, 1º andar.

- Secretaria de Educação, localizada na Avenida Uruguai nº 679 – Centro, Três de Maio/RS, 2º andar.

- Secretaria de Administração, entrega no Almoxarifado Central, localizado na Rua Padre Cacique, nº 1186, Centro, Três de Maio/RS.

5.2.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcyr Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.





m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Claudio Luis Krawczyk, para os materiais da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente e José Zimmermann Warken, para os materiais das demais Secretarias, designados como responsáveis fiscais do contrato.





6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto), deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente.

6.2.2. Além do gerenciador participarão do Registro de Preços os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Saúde.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.





7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.3.1. A Administração exigirá do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens abaixo relacionados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência:

- **Item 1:** LUMINÁRIA DE LED 150W 5000K (COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela LC nº 123/2006)

- **Item 2:** LUMINÁRIA DE LED 150W 5000K (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal))

7.3.2. A primeira colocada na fase de lances será convocada para apresentar amostra do item para o qual foi classificado provisoriamente em primeiro lugar, para análise do mesmo no que tange à qualidade do produto ofertado;

7.3.2.1. A sessão do Pregão será suspensa para que a licitante apresente a amostra, sob pena de desclassificação da proposta nesta fase.



7.3.2.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.3. A amostra deverá ser apresentada imediatamente após a fase de propostas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na **Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, no seguinte endereço: Rua Casemiro Kochewitz nº 245, Centro, em Três de Maio – RS**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.3.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.4. A amostra deverá ser enviada juntamente com sua embalagem original, a fim de aferir com a especificação do objeto, identificando-a com o número do edital e o nome da licitante, que deverá estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

7.3.4.1. A amostra será analisada por Comissão, constituída de servidores, nomeados através de Portaria, a qual observará a conformidade com as especificações descritas para o item, sendo avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar uma amostra da **Luminária LED 150W 5000K**, em conformidade com as especificações constantes do objeto. Na análise da amostra, serão avaliados, os seguintes quesitos:

- Fluxo luminoso energético;
- Eficiência energética;

b) As amostras dos materiais elétricos poderão ser submetidas a testes práticos de funcionamento e utilização.

7.3.4.2. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise efetuada pela Comissão designada, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.4.3. Por meio de mensagem no sistema, a Comissão designada para aprovação das amostras informará o dia, hora e local onde serão realizadas as avaliações aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar.

7.3.4.4. As avaliações das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. O não comparecimento de qualquer dos participantes nas avaliações não impedirá que ela se realize.

7.3.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.4.6. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.



7.3.4.7. A amostra que esteja em desacordo com qualquer um dos itens da especificação, será reprovada e implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo convocado o próximo licitante de melhor proposta, conforme propostas constantes da Ata da Sessão de Pregão, para apresentação da amostra nas mesmas condições acima descritas. A Comissão verificará a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra e/ou proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.4.8. Após a análise da(s) amostra(s), a Comissão emitirá Ata ou Laudo de Avaliação de Amostra devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado ao Pregoeiro.

7.3.4.9. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será armazenada pela Secretaria solicitante, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

7.3.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.4.11. De posse da Ata ou Laudo, o Pregoeiro notificará a(s) empresa(s) participante(s) do certame do dia e hora em que será dada continuidade ao processo licitatório.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com **Cota Reservada**, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e **Cota de Ampla Participação**, denominada Cota Principal, em atendimento ao Art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo marca, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência;

8.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação, visto que a aquisição é destinada para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 1.480/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, de Administração, de Educação e de Saúde, que também se encontram anexos ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária não foi especificada devido processo licitatório se dar pelo Sistema de Registro de Preço, e será informada quando da formalização do Contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 1º de junho de 2026.

Vitor Nied Janner – Dirigente de Compras
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Camila Taciane Rossi – Secretária Adjunta de Gestão Urbana e Meio Ambiente
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

